



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro CABRAL - CEP 64000-920 - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

No tocante à análise da documentação encaminhada por vossa senhoria encartada nos eventos SEI's 1711924, 1712052 e 1712054, segue o nosso posicionamento:

HABILITAÇÃO

Manifestamo-nos pela **inabilitação** da ALFA TELECOM pela inobservância de preceitos editalícios do certame como segue:

1º - Os atestados de capacidade técnica insertos não atendem as exigências da alínea “b”, do subitem 9.7.4 - Qualificação Técnico-Operacional, detalhado:

- Alínea “b1”: Não conforme (atestado eldorado construtora faltando a primeira página),
- Alínea “b2”: Atestado não apresentado no tocante à subestação abrigada;

2º - Os atestados de capacidade técnica insertos não atendem as exigências da alínea “b2”, do subitem 9.7.5 – Qualificação Técnico-Profissional, detalhado:

- CAT não apresentada relativa à subestação abrigada.

PROPOSTA DE PREÇOS

3º - Por haver irregularidades no preenchimento no preenchimento na Planilha Orçamentária:

- Não retirou a logomarca da empresa responsável pelo orçamento da licitação pra botar seus dados.
- As planilhas estão com o nome do engenheiro que fez o orçamento da licitação, ou seja, o da empresa contratada pelo TRE-PI.
- Por haver omissões de valor de colunas na Planilha referente ao Item IV, o que impossibilita a análise dos custos.

4º - Por não ter observado à alínea “b”, do subitem 9.7.3. Qualificação econômico –financeira, pois faltam as seguintes demonstrações:

- Demonstração do resultado do exercício; (2020 e 2021)

- Demonstração das mutações do patrimônio líquido; (2020 e 2021)

- Demonstração dos fluxos de caixa; (2020 e 2021).

OBS: NBC TG 1.001, que dispõe sobre a contabilidade para pequenas empresas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 22/11/2022, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 22/11/2022, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1715003** e o código CRC **FBA5F470**.